



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

**EDITAL N.º 42/2016 – SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Cariri – UFCA, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 8.745 de 09/12/93, da Portaria nº 1.007/GR/UFC de 19/07/91, publicada no D.O.U. de 25/07/91 e suas alterações, da Orientação Normativa nº 05 de 28/10/2009, publicada no D.O.U. de 29/10/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ofício nº 193/2014 – DDES/SESu/MEC de 27 de maio de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 03 de Junho de 2016 a 13 de maio de 2016 as inscrições da Seleção de Professor Substituto para o Magistério Superior para os setores de estudo e vagas indicados no quadro de vagas do anexo I deste edital.

**1. DAS VAGAS**

- 1.1. As vagas referentes a esse edital estão dispostas no anexo I – Quadro de vagas.
- 1.2 Os setores de estudo são totalmente autônomos e independentes entre si, não havendo entre eles qualquer vínculo de subordinação ou dependência.
- 1.3 Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentam afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configuram uma unidade clara de conhecimentos.
- 1.4 O candidato aprovado no concurso obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como quaisquer outras disciplinas que constem no seu currículo da graduação ou pós-graduação.
- 1.5 O candidato deverá obter, o programa da seleção no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, referente ao edital 42/2016). Maiores esclarecimentos podem ser obtidos pelo correio eletrônico: [concursos.progep@ufca.edu.br](mailto:concursos.progep@ufca.edu.br); Assunto: Edital 42/2016 – Seleção Professor Substituto.

**2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1. A inscrição far-se-á online pela Plataforma FORMS/UFCA disponível em <http://forms.ufca.edu.br> (EDITAL 42/2016 – Professor Substituto – Requerimento de Inscrição).
- 2.2. O candidato deverá se inscrever, exclusivamente, de forma online conforme subitem 2.1, obrigatoriamente preenchendo todos os campos referentes ao edital em epígrafe.
- 2.3. Os arquivos que serão anexados nos campos solicitados deverão ser enviados no formato PDF (*Portable Document Format*) com tamanho de no máximo 4 megabytes.
- 2.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a entrega ou a juntada de documentos após os prazos fixados neste edital e no cronograma da seleção.
- 2.5. A taxa de inscrição deve ser paga, exclusivamente, no Banco do Brasil, através da Guia de Recolhimento da União – GRU disponível pelo link: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp). As orientações sobre o recolhimento da GRU estarão disponíveis no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, Aba Professor Substituto/Temporário – Edital 42/2016 – Link: Orientações Sobre Guia de Recolhimento da União – GRU/Pagamento da Taxa de Inscrição).
- 2.5.1 O comprovante de pagamento da guia referida deve ser anexado ao formulário de Inscrição, observado o disposto no subitem 2.3. O valor da taxa de inscrição consta no Quadro de Vagas no Anexo I deste Edital.
- 2.5.2 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem como documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 2.6 Caberá recurso do indeferimento da inscrição através da plataforma FORMS/UFCA no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades da seleção.
- 2.7 A publicação da lista final dos candidatos inscritos se dará de acordo com o Cronograma de Atividades, (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, link Resultado Final das Inscrições, referente ao Edital 42/2016).

**3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 3.1. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, exclusivamente pela plataforma FORMS/UFCA disponível em <http://forms.ufca.edu.br>. (EDITAL 42/2016 – Seleção Professor Substituto – Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição), dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.
- 3.2. Após a análise das informações/declarações contidas no Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, e considerando ainda, o resultado de consulta ao CADÚNICO, será comunicado ao candidato, através do próprio sistema



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO**

---

FORMS/UFCA e no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, link Resultado do Pedido de Isenção, referente ao Edital 42/2016) o deferimento ou não da solicitação.

3.3. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for DEFERIDO, terá sua inscrição automaticamente efetuada na presente seleção.

3.4 Havendo INDEFERIMENTO da isenção, o candidato poderá entrar com pedido de reconsideração fundamentado, através da plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> – EDITAL 42/2016 – Seleção Professor Substituto – Recurso Contra o Resultado do Pedido de Isenção), no prazo definido no cronograma.

3.4.1 Persistindo o indeferimento, o candidato poderá efetuar sua inscrição de acordo com o subitem 2.1, realizando o pagamento, de acordo com subitem 2.5, dentro do período de inscrição.

#### **4. DAS PROVAS**

4.1. O local e o horário das provas serão divulgados junto ao Cronograma das Provas no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, link Cronograma das Provas, referente ao Edital 42/2016)

4.1.1. O processo seletivo constará de:

- a) prova escrita subjetiva (eliminatória e classificatória);
- b) prova didática (eliminatória e classificatória).

4.2 A pontuação em cada prova será expressa em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando uma casa decimal, e corresponderá à média aritmética simples das 3 (três) notas atribuídas pelos membros da comissão julgadora naquela etapa.

4.3 Os critérios para avaliação de cada etapa estão descritos no anexo II deste edital.

4.4 A realização das provas obedecerá à sequência citada no subitem 4.1.1, e só participará da etapa subsequente o candidato aprovado na etapa anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 6,0 (seis) em qualquer uma das provas.

4.5 O Cronograma das Provas respeitará o prazo mínimo de 10 (dez) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União para a realização da primeira etapa, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 03/03/2011.

4.6 Após o término de cada uma das suas provas, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, da sala onde está sendo realizado o certame, ficando impossibilitado o seu reingresso.

4.7 O candidato que utilizar ou tentar utilizar, em qualquer etapa da seleção, de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros será automaticamente eliminado e responderá criminalmente pelo ato de acordo com o artigo 311-A do Código Penal.

4.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pelo certame, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

4.8.1 Não será permitida a realização das provas por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início ou não portar documento com foto que o identifique, dentre os listados no subitem 4.8.1.

4.8.2 O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.9 Em cada etapa o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, a ser verificado pelo Secretário da Seleção.

4.9.1 São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

4.9.2 Não serão aceitos documentos com validade vencida.

#### **5. DA PROVA ESCRITA SUBJETIVA**

5.1 A prova escrita subjetiva deverá ser manuscrita em português, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.1.1 A alternância de cores (azul e preta) na prova caracterizará identificação e resultará na eliminação do candidato.

5.1.2 A prova escrita subjetiva será identificada pelo candidato por um código numérico a ser sorteado no momento da aplicação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO**

---

- 5.1.3 Qualquer identificação diversa da numérica implicará na eliminação do candidato ao certame.
- 5.2 Para a prova escrita subjetiva serão sorteados 3 (três) temas do programa.
- 5.2.1 A prova consistirá de 3 (três) dissertações, contemplando cada um dos temas sorteados.
- 5.2.2 A prova escrita subjetiva terá duração máxima de 4 (quatro) horas, a contar da conclusão da apresentação das questões dissertativas ou dos pontos, conforme seja o caso.
- 5.2.3 Será disponibilizado ao candidato um caderno de respostas contendo 12 (doze) páginas.
- 5.3 É vedada a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização de prova escrita subjetiva, bem como de quaisquer meios eletrônicos, neste último caso salvo os permitidos pela Comissão Julgadora, sob pena de exclusão do candidato do certame.
- 5.4 A avaliação da prova subjetiva é de responsabilidade exclusiva da Comissão Julgadora, cujos membros atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e atribuição da nota para cada candidato.
- 5.4.1 A ficha de expectativa de resposta elaborada pela Comissão Julgadora será utilizada como parâmetro para avaliação e pontuação da prova escrita subjetiva.
- 5.4.3 O resultado da prova escrita subjetiva será divulgado no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, link RESULTADOS – Prova Escrita Subjetiva, referente ao Edital 42/2016), no prazo estabelecido no Cronograma das Provas.
- 5.5 Serão aprovados na prova escrita subjetiva no máximo 5 (cinco) candidatos dentre os melhores classificados com média igual ou superior a 6,0 (seis); os empatados na quinta posição serão considerados aprovados.
- 5.6 Será eliminado o candidato não aprovado na prova escrita subjetiva conforme subitem 5.5

## **6 DA PROVA DIDÁTICA**

- 6.1 A prova didática será, em sessão pública, gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação, exclusivamente pela instituição. A prova será adiada em qualquer hipótese de caráter técnico que impossibilite a gravação.
- 6.1.1 É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio, sob pena de responsabilização civil e criminal.
- 6.2 A prova didática terá duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos e durante sua realização é vedada a presença de concorrente, inclusive dos candidatos eliminados na etapa anterior.
- 6.2.1 O descumprimento da duração mínima ou máxima do tempo a que se refere o subitem 6.2 implicará em redução da nota a critério de cada examinador.
- 6.2.2 Alcançada a duração máxima de 50 minutos, a comissão julgadora interromperá a apresentação do candidato, sendo vedada a sua continuidade.
- 6.3 A sequência de apresentação da prova didática dos candidatos será a da ordem crescente dos códigos numéricos sorteados na ocasião da prova escrita subjetiva, de acordo com o subitem 5.1.2.
- 6.4 O tema será sorteado logo após o sorteio dos pontos da prova escrita subjetiva e deve ser único para todos os candidatos.
- 6.5 A realização da prova didática respeitará o prazo mínimo de 24 horas após o término do prazo da Prova Escrita Subjetiva.
- 6.6 O candidato deverá entregar cópia impressa do seu plano de aula a cada um dos membros da comissão julgadora, quando do início da sua prova didática.
- 6.8 Estará classificado nessa etapa, o candidato que atingir média superior ou igual a 6,0 (seis). Caso contrário, o candidato estará eliminado do certame.
- 6.8.1 Para a prova didática serão aprovados um número máximo de 05 (cinco) candidatos dentre os melhores classificados, os empatados na quinta posição serão considerados aprovados.
- 6.8.2 O resultado da prova didática será divulgado no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, link RESULTADOS – Prova Didática, referente ao Edital 42/2016), conforme o Cronograma das Provas.
- 6.9 Para a realização da prova didática a UFCA disponibilizará apenas equipamento de apresentação (data-show).

## **7. DO JULGAMENTO DA SELEÇÃO**

- 7.1 Os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada uma das etapas serão aprovados até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos para 01 vaga, considerando-se os melhores classificados. Os candidatos empatados serão considerados aprovados. Os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 6,0 (seis) em qualquer uma das etapas, estarão eliminados da seleção.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO**

---

7.2 O julgamento da seleção observará a classificação parcial individual de cada membro da comissão julgadora e a classificação final, conforme discriminado a seguir.

7.2.1 Cada membro da Comissão Julgadora adotará os seguintes procedimentos na apuração da classificação parcial:

- a) atribuir notas no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), considerada uma casa decimal, a cada uma das provas realizadas;
- b) extrair a média aritmética simples (média final) das notas atribuídas a cada candidato nas provas, considerada uma casa decimal;
- c) ordenar os candidatos, na sequência decrescente das médias que apurar;
- d) em caso de empate em qualquer colocação, ficará melhor classificado o candidato que obtiver melhor nota nas seguintes fases, respectivamente: prova escrita subjetiva e prova didática.

7.2.2 A classificação final observará a classificação parcial, respeitando-se as seguintes diretrizes:

- a) serão aplicados sequencialmente, em caso de empate, os seguintes critérios:
  - I. candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - II. maior média aritmética de todas as notas atribuídas às provas pelos examinadores;
  - III. maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova escrita subjetiva;
  - IV. maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova didática;
  - V. antiguidade no exercício de funções docentes no ensino superior.

7.3 A Classificação Preliminar será divulgada no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, link Classificação Preliminar, referente ao Edital 42/2016), conforme o Cronograma das Provas.

## **8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO**

8.1. O pedido de Reconsideração das Notas deverá ser devidamente fundamentado, dirigido à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento (CAD/PROGEP), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da Classificação Preliminar, através de formulário próprio encontrado na plataforma FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br> – link Edital 42/2016 – Pedido de Reconsideração de Nota – Professor Substituto).

8.1.1 Pedido de reconsideração fora do prazo é considerado intempestivo, portanto, indeferido de imediato.

8.2 A elevação da nota de um candidato no período de reconsideração, não implicará a eliminação de nenhum outro candidato. Caso o pedido de reconsideração não resulte em aprovação do candidato para fase seguinte, este será considerado definitivamente eliminado desta seleção.

8.3 Não havendo pedidos de reconsideração de notas ou se do pedido não resultar na elevação da nota do candidato, será publicado o Resultado Final da seleção no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, link Resultado Final, referente ao Edital 42/2016).

8.4 Dos atos da seleção somente será admitido recurso, por arguição de nulidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de publicação do Resultado Final, por meio de requerimento devidamente fundamentado e dirigido à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento (CAD/PROGEP) da UFCA localizado no endereço: Rua Divino Salvador, 284, Centro, Barbalha-CE.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. É proibida a contratação, nos termos da lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. Excetua-se a essa regra o professor substituto das instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, condicionado à formal comprovação da compatibilidade de horários.

9.2. Será estabelecido prazo contado da convocação pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD para o candidato firmar o contrato com a instituição. O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante apresentação de motivos devidamente justificados.

9.3. Para fins de contratação somente será aceito Diploma ou Certidão de Conclusão reconhecido pelo MEC.

9.4. O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar termo de desistência.

9.5. Não será aceito, em hipótese alguma, termo de desistência para final de fila.

9.6. O contrato poderá ser renovado, a critério da Universidade, mediante assinatura de termo aditivo por período não superior a 24 (vinte e quatro) meses de acordo com a Lei nº 8.745/93.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO**

---

9.7. A contratação é proibida para candidatos que já tenham firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

9.8 Os candidatos habilitados serão contratados no regime de trabalho conforme quadro de vagas no anexo I deste edital.

9.8.1 Na renovação do contrato, a critério da UFCA e em ato motivado, poderá ocorrer a alteração (aumento ou redução) do regime de trabalho.

9.8.2 Os candidatos aprovados deverão ser portadores da titulação constante no quadro de vagas no anexo I deste edital e possuir em seu histórico acadêmico as disciplinas afins ao Setor de Estudo objeto deste edital.

9.9. O início do contrato dar-se-á somente após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, habilitando, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto a Unidade Acadêmica interessada.

9.9.1 A homologação do resultado final da seleção ocorrerá em até 03 (três) dias após a publicação do Resultado Final.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

10.1. A remuneração será fixada com base no valor (Vencimento Básico + Auxílio-Alimentação + Retribuição por Titulação, quando couber) estabelecido para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A e Nível I, conforme o quadro de vagas no anexo I deste edital.

10.2 O professor temporário fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme Quadro de Remuneração no Anexo III deste Edital, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato.

10.3. A remuneração equivalente à titulação nos períodos de 1ª e 2ª reabertura serão fixadas de acordo com a lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

10.4. O candidato que for servidor e acumular cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção conforme decreto nº 3.887/2001.

## **11. DA VALIDADE**

11.1. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período.

## **12. DO RESULTADO**

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br>; menu Concursos e Seleções; item Editais; aba Professor Substituto/Temporário, Edital 42/2016).

## **13. DA REABERTURA**

13.1. Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de inscrições deferidas, a inscrição será reaberta através da plataforma FORMS/UFCA disponível em <http://forms.ufca.edu.br> (EDITAL 42/2016 – 1ª REABERTURA – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR SUBSTITUTO).

13.2. Verificada no término do prazo de inscrição da 1ª Reabertura, a inexistência de inscrições deferidas, a inscrição será reaberta através da plataforma FORMS/UFCA disponível em <http://forms.ufca.edu.br> (EDITAL 42/2016 – 2ª REABERTURA – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR SUBSTITUTO).

13.3. As vagas serão reabertas com titulação constante no Quadro de Reaberturas no Anexo IV deste Edital.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A UFCA não se responsabiliza por inscrição, pedido de reconsideração ou outros documentos solicitados via internet não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

14.2. Não será devolvida a importância recolhida pelo candidato referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de anulação ou cancelamento desta Seleção.

14.3. As atribuições previstas para o chefe do Departamento e para o colegiado do Departamento na Portaria 1007/91/GR/UFC da Universidade Federal do Ceará, serão exercidas, respectivamente, pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e pelo Conselho Superior pro tempore da Universidade Federal do Cariri.

14.4. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto constam da Lei nº 8.745 de 09/12/93, da Portaria nº 1.007/GR/UFC de 19/07/91, publicada no D.O.U. de 25/07/91 e suas alterações, da Orientação





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO**

---

Normativa nº 05 de 28/10/2009, publicada no D.O.U. de 29/10/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ofício nº 193/2014 - DDES/SESu/MEC de 27 de maio de 2014.

14.5. Informações sobre inscrição, calendário das provas e divulgação do resultado da seleção deverão ser obtidas pelo candidato exclusivamente através do e-mail [concursos.progep@ufca.edu.br](mailto:concursos.progep@ufca.edu.br); Assunto: Edital 42/2016 – Seleção Professor Substituto, e no portal da UFCA <http://www.ufca.edu.br>.

14.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública no Diário Oficial da União e no portal da Universidade.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CAD/PROGEP/UFCA.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Junho de 2016.

Ricardo Luiz Lange Ness  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria